

LEI Nº 2.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Campistas Santa Tereza de Calcutá e dá outras providências.


O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Campista Santa Tereza de Calcutá**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.178/0001-89, com sede na Rua Antônio João, nº 310, Centro, em Camapuã – MS.

Parágrafo único. A entidade presta relevantes serviços sociais de Evangelização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

segurança pública, mas sim mecanismos para dar celeridade na solução de problemas enfrentados por estes órgãos em razão da burocracia estatal.

Art. 3º-C. O regimento interno de que trata o inciso VI, do artigo 2º, estatuto, atas, não poderão conflitar com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Campistas Santa Tereza de Calcutá e dá outras providências .

O **Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Campista Santa Tereza de Calcutá**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.178/0001-89, com sede na Rua Antônio João, nº 310, Centro, em Camapuã – MS.

Parágrafo único . A entidade presta relevantes serviços sociais de Evangelização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.246 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Camapuã-MS a Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola e dá outras providências .

O **Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Camapuã a "Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola", a ser realizada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola tem como finalidade, promover campanhas lúdicas como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal, bem como exames odontológicos.

Parágrafo único . O Poder Executivo em parceria com a Secretaria competente promoverá exames odontológicos em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola, para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contratos
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020.

Origem : Tomada de Preço nº 010/2020

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEI Nº 2.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Campistas Santa Tereza de Calcutá e dá outras providências.


O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Campista Santa Tereza de Calcutá**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.178/0001-89, com sede na Rua Antônio João, nº 310, Centro, em Camapuã – MS.

Parágrafo único. A entidade presta relevantes serviços sociais de Evangelização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

segurança pública, mas sim mecanismos para dar celeridade na solução de problemas enfrentados por estes órgãos em razão da burocracia estatal.

Art. 3º-C. O regimento interno de que trata o inciso VI, do artigo 2º, estatuto, atas, não poderão conflitar com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Campistas Santa Tereza de Calcutá e dá outras providências .

O **Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Campista Santa Tereza de Calcutá**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.178/0001-89, com sede na Rua Antônio João, nº 310, Centro, em Camapuã – MS.

Parágrafo único . A entidade presta relevantes serviços sociais de Evangelização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.246 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Camapuã-MS a Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola e dá outras providências .

O **Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Camapuã a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola”, a ser realizada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Bucal em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola tem como finalidade, promover campanhas lúdicas como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal, bem como exames odontológicos.

Parágrafo único . O Poder Executivo em parceria com a Secretaria competente promoverá exames odontológicos em Centros de Educação Infantil e em Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Pré-Escola, para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

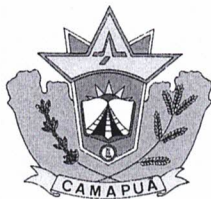
Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contratos
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020.

Origem : Tomada de Preço nº 010/2020

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CAMPISTAS SANTA TEREZA DE CALCUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Ver. Lellis Ferreira da Silva

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Campista Santa Tereza de Calcutá**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.178/0001-89, com sede na Rua Antônio João, nº 310, Centro, em Camapuã – MS.

Parágrafo único. A entidade presta relevantes serviços sociais de Evangelização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 14 de dezembro de 2021.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente